

**CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.**

Proc. SC 45.070/02, de 05/08/02, publicada no DOE 07/08/02, p. 52

Notificações

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979, notificamos a todos os interessados que o Colegiado do CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado -, em sua sessão ordinária de 05.08.2002, Ata nº 1254, deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável à abertura do processo de estudo de tombamento do Edifício Altino Arantes situado na Rua João Brícola nº 24, nesta Capital.

Nos termos do parágrafo único do já citado artigo 142 e do artigo 146 do mesmo Decreto, a deliberação ordenando o tombamento ou a abertura do processo de tombamento assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final da autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção que possa vir a descaracterizar a referida área, sem prévia autorização do CONDEPHAAT, além de poder ser punido o descumprimento do acima disposto com as sanções penais previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro e da Lei nº 7347, de 17.07.1985.